



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Versão Compilada

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014.

Vide Portaria CNMP-PRESI nº 16, de 23 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,
no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 29, I, do Regimento Interno do CNMP,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público, com o objetivo de promover o direcionamento tecnológico do Ministério Público Brasileiro, através de deliberações que promovam a uniformização, padronização e integração de infra-estrutura, sistemas, taxonomia e estatística, e governança de tecnologia da informação.

Art. 2º O Comitê será composto por 4 (quatro) grupos de discussão permanentes, a saber:

- I – Sistemas de Informação;
- II – Infra-Estrutura;
- III – Taxonomia e Estatística;
- IV – Governança de Tecnologia de Informação.

Parágrafo único. Será admitida a criação de grupos de discussão temporários devendo ser previamente definidos o tema de discussão e data prevista para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O referido Comitê será presidido pelo Secretário Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, a quem fica delegada a competência para designação de seus respectivos membros, bem como para baixar as regulamentações necessárias aos seus procedimentos e funcionamento.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~§ 1º O Comitê terá o prazo de 60 dias a contar da publicação desta Portaria para apresentar ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público sua organização e cronograma preliminar de atividades.~~

§ 1º Caberá ao Presidente do Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público definir a composição e a organização do Comitê. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 14, de 25 de setembro de 2009)

~~§ 2º Um novo cronograma de atividades do Comitê para o exercício deverá ser apresentado na primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público a cada novo ano.~~

§ 2º O Comitê elaborará um calendário de atividades preliminar na sua primeira reunião, dando disso ciência ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público. (Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 14, de 25 de setembro de 2009)

§ 3º As atribuições do Presidente do Comitê poderão ser delegadas ao Secretário-Geral Adjunto do Conselho Nacional do Ministério Público. (Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 14, de 25 de setembro de 2009)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS